



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

Estado de São Paulo



EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

Referente: Inexigibilidade de chamamento público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento

Fundamento Legal: Art. 31, *caput* e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações

Organização da Sociedade Civil/Proponente: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSIS – CNPJ Nº 44.484.780/0001-68, Rua Capitão Assis, 494, Assis/SP.

Objeto Proposto: Disponibilização de vagas à comunidade municipal de Pedrinhas Paulista de diversas idades com deficiência, em entidade especializada nas atividades de reabilitação intelectual e motora, oferecendo assistência na área da saúde.

Valor total do repasse: R\$ 13.650,00

Período: Exercício de 2019

Tipo de Parceria: Fomento

Justificativa para inexigibilidade: A Organização da Sociedade Civil, que é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, esporte, saúde, cultura, e outras áreas voltado para atendimento de pessoas com deficiência, realizando a reabilitação intelectual e motora, conforme especificado no respectivo Plano de Trabalho da entidade, não existindo, por esta razão, outra entidade que tenha interesse em firmar avença com a Administração, inviabilizando, portanto, a competição.

Referida Entidade vem a anos desenvolvendo o referido serviço assistencial, em instalações adequadas, com condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades e o cumprimento das metas estabelecidas. Ademais, a parceria será firmada mediante a transferência de recursos, na forma de subvenção, nos termos do inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 1.125/2016 de 13/12/2016, onde consta expressamente a entidade beneficiada, observando, ainda, o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

À presente justificativa será admitida impugnação, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público em até cinco dias da data do respectivo protocolo.

Pedrinhas Paulista, 17 de maio de 2019.

SERGIO FORNASIER
Prefeito Municipal